



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho, dispostos nas Leis Municipais nº 1.219/2016 e 1.220/2016 e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres *edís* a presente matéria legislativa que visa solicitar autorização para que o Poder Executivo possa prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos dispostos nas Leis Municipais nº 1.219/2016 e 1.220/2016.

Os cargos dispostos nas referidas Leis a serem prorrogados são todos na área da saúde, como Agente de Combate às Endemias, Enfermeiro ESF (Estratégia da Saúde da Família), Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta, Farmacêutico e Agente Comunitário de Saúde. Através desses profissionais a Secretaria de Saúde desenvolve vários programas de caráter temporário que necessitam de continuidade para o cumprimento das metas junto ao Ministério da Saúde.

Os contratos dos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal e Odontólogo, autorizados pela Lei 1.219/2016, já foram extintos e não serão objetos de prorrogação.

Para que o Executivo possa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente aos programas ESF, Agentes Comunitários de Saúde, Atendimento às Ações da Saúde do Idoso, CAPS, entre outros, necessitamos a autorização do Legislativo para a prorrogação dos contratos dos referidos servidores, cujos termos têm seus vencimentos, a contar de 05/02/2019, estando, portanto, próximos da rescisão, em não havendo a prorrogação.

É a justificativa.

Miro Mulbeier
Miro Mulbeier

Prefeito de Derrubadas, em Exercício

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício
DERRUBADAS - RS

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho, dispostos nas Leis Municipais nº 1.219/2016 e 1.220/2016 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dispostos nas Leis Municipais nº 1.219/2016 e 1.220/2016 e dá outras providências.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a prorrogação dos contratos de trabalho por mais 12 (doze) meses, a contar do término dos contratos ora vigentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Artigo 4º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 de janeiro de

2019.

Miro Mülbeier
MIRO MÜLBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS, EM EXERCÍCIO

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício
DERRUBADAS - RS

Recabido dia 25/01/2019
E-PA
Registre-se e Publique-se,
aos 24/01/2019.

Helio Lampert
Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS



ADM-2017 A 2020

TRABALHO, HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA